



Valter Pereira Transportes – ME

Rua Ricardo Caldonazzo de Almeida, 115 – Jd. Sion - CEP 37.048-230 – Varginha – MG

CNPJ: 13.754.244/0001-01 – I.E.: 001.8208.9848 – I.M.: 22022

valtltinhoparaiso@hotmail.com

(35)8849 4146-Oi (35) 3221-5135

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

<b>CONTRATANTE:</b>			
Nome/Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
CPF/CNPJ:		I.E. / RG:	
Telefone:	E-mail:		

#### CONTRATADA:

Valter Pereira Transportes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.244/0001-01 e Inscrição Estadual nº 001.82089.848, empresa estabelecida na Rua Ricardo Caldonazzo de Almeida, 115 – Bairro: Jd. Sion, na cidade de Varginha - MG, representada pelo Sr. Valter Pereira, portador do CPF nº 143.363.058-38 e da Carteira de Identidade nº 15.298.998 SSP/SP.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, sob regime de locação de automóvel (Van) com motorista.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo que realizará o transporte será discriminado a seguir:

Placa:		Chassi:		Modelo:		Ano:	
--------	--	---------	--	---------	--	------	--

Capacidade de lotação: 16 passageiros, incluindo o motorista.

No caso de problemas com o veículo acima designado, poderá ser utilizado outro veículo, obrigando a contratada a designar motorista com habilitação adequada para a categoria e seguro de passageiros.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA O Contratante deverá pagar para a contratada antes do

embarque dos passageiros o valor de R\$



Valter Pereira Transportes – ME

Rua Ricardo Caldonazzo de Almeida, 115 – Jd. Sion - CEP 37.048-230 – Varginha – MG

CNPJ: 13.754.244/0001-01 – I.E.: 001.8208.9848 – I.M.: 22022

valtltinhoparaiso@hotmail.com

(35)8849 4146-Oi (35) 3221-5135

<i>EMBARQUE</i>			
Local de Saída:			
Data:		Horário:	
<i>DESTINO</i>			
Endereço:			
CEP:		Cidade:	UF:
<i>RETORNO</i>			
Local de Saída:			
Data:		Horário:	

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA**

Não é permitido embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, o trajeto pré-estabelecido não poderá mudar sem autorização das partes.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA**

O veículo deverá possuir seguro para proteção dos passageiros com cobertura contra acidentes, assistência hospitalar, invalidez e morte.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA**

Ficam terminantemente proibidas quaisquer alterações nos horários e lista de passageiros sem a devida aprovação das partes.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE fica ciente que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros sentados no veículo utilizado, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como passageiros que não estiverem constando na relação abaixo:

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA**

Em caso de desistência de uma das partes o mesmo deverá pagar 50% (Cinquenta por cento) do valor do contrato.



Valter Pereira Transportes – ME

Rua Ricardo Caldonazzo de Almeida, 115 – Jd. Sion - CEP 37.048-230 – Varginha – MG

CNPJ: 13.754.244/0001-01 – I.E.: 001.8208.9848 – I.M.: 22022

valtltinhoparaiso@hotmail.com

(35)8849 4146-Oi (35) 3221-5135

	Nome Completo	RG/CPF	Idade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma elegendo o Foro da Comarca de Varginha- MG, para dirimir quaisquer questões a respeito desse contrato.

Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratante \_\_\_\_\_

Contratada \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_